



EMENDA Nº 01 /2014 (MODIFICATIVA) -- CESC

Do Senhor Deputado Evandro Garla

Ao Projeto de Lei Nº 1.537, de 2013,  
que "Inclui no calendário oficial de  
eventos do Distrito Federal o Festival  
de Música Estudantil".

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei 1.537/2013 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Festival de Música Estudantil, realizado no Distrito Federal anualmente no mês de agosto."

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa se justifica pelo fato de que há erro no artigo 1º ao mencionar Festival de Música Infantil, devendo, em verdade ser Festival de Música Estudantil, até mesmo porque na Ementa e em toda a justificativa do projeto é tratado como Estudantil.

DEPUTADO EVANDRO GARLA

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1537/2013
Folha nº	06
Matrícula:	12058 Rubrica: